



Prefeitura Municipal de Brejão-PE



LEI Nº 0742/2007

EMENTA : Altera os valores de vencimentos do anexo V, da Lei Municipal nº 710/2005 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores relacionados a hora aula na grade de Vencimentos do anexo V da Lei Municipal nº 710/2005 de 27 de maio de 2005, passam a vigorar com os respectivos valores constantes no anexo I desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei é retroativa ao dia 01 de julho do ano de 2007.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2007.


Josealdo Rodrigues Bezerra
Prefeito



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210428094659.pdf>
assinado por: idUser:83



Prefeitura Municipal de Brejão-PE



LEI Nº 0742/2007

ANEXO V

GRADE DE VENCIMENTOS				
GRUPO MAGISTÉRIO		PROFESSOR I		
CLASSES				
NIVEIS	A	B	C	D
	2º GRAU	L. PLENA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO
GM1-01	2,67	2,87	3,40	3,60
GM1-02	2,72	2,92	3,45	3,65
GMI-03	2,77	2,97	3,50	3,70
GM1-04	2,82	3,02	3,55	3,75
GMI-05	2,87	3,07	3,60	3,80

GRADE DE VENCIMENTOS				
GRUPO MAGISTÉRIO		PROFESSOR II		
CLASSES				
NIVEIS	A	B	C	D
	L.PLENA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
GM2-01	3,04	3,40	3,60	5,20
GM2-02	3,09	3,45	3,65	5,30
GM2-03	3,14	3,50	3,70	5,40
GM2-04	3,19	3,55	3,75	5,50
GM2-05	3,24	3,60	3,80	5,67



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210428094659.pdf>
assinado por: idUser: 83